

**Anexo A**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA  
SUBDIRETORIA DE ENCARGOS ESPECIAIS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/SDEE-DIRAD/XXXX**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na Subdiretoria de Encargos Especiais (SDEE), situada à Rua Coronel Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0100-92, as partes abaixo qualificadas, para assinar o presente Termo, nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas estipuladas neste Instrumento:

I – CREDENCIANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do COMAER, representada pela Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD), por meio da Subdiretoria de Encargos Especiais (SDEE), por seu Subdiretor, Brigadeiro Intendente LUIZ ANTONIO PONTES, CPF 521.040.106-59, designado para o cargo pelo Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 33, de 28 de fevereiro de 2018.

II – CREDENCIADA: NOME DA ENTIDADE, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na (endereço da sociedade) CEP XXXXX-XXX, doravante neste instrumento designada ENTIDADE CREDENCIADA, representada por (nome, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX) na qualidade de (representante, sócio, gerente).

## **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Credenciamento de entidades que tenham por objeto a comercialização de itens farmacêuticos e congêneres, para a concessão de descontos na realização de vendas a militares e servidores, ativos e inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Comando da Aeronáutica.

## **CLÁUSULA 2ª – SERVIÇO A SER PRESTADO PELA CREDENCIADA**

O serviço consiste na concessão de descontos na realização de vendas de produtos farmacêuticos e congêneres a militares e servidores (ativos e inativos), a pensionistas e dependentes, vinculados ao Comando da Aeronáutica, nos itens que convier à Entidade Credenciada.

## **CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES DO COMAER**

**3.1** A participação da Administração do COMANDO DA AERONÁUTICA, no processo de Credenciamento e na vigência deste Termo, restringe-se tão somente à análise do cumprimento dos termos do Edital por parte da ENTIDADE CREDENCIADA, credenciando-a por intermédio do TERMO DE CREDENCIAMENTO, não tendo qualquer ingerência direta ou indireta nas ações particulares do militar, seja na aquisição dos produtos oferecidos, seja no pagamento de dívidas contraídas por ele em favor da Entidade Credenciada (EC).

**3.2** A Administração do COMANDO DA AERONÁUTICA não interferirá na escolha do militar pelas EC; e

**3.3 O COMAER comprometer-se-á a divulgar ao efetivo os credenciamentos firmados e os endereços eletrônicos dos itens farmacêuticos e congêneres comercializados com desconto, oriundos do credenciamento.**

## **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CREDENCIADA**

**4.1** Comprometer-se a conceder descontos na venda de seus produtos aos militares e servidores (ativos e inativos), pensionistas e dependentes, vinculados ao COMAER;

**4.2 Comunicar o endereço eletrônico no qual serão disponibilizados os itens que forem comercializados com desconto;**

**4.3 Manter, na página eletrônica informada, relação atualizada dos produtos com desconto;**

**4.4 Responder, no prazo de 5 dias úteis, aos expedientes e solicitações de esclarecimentos da SDEE, sob pena de descredenciamento.**

**4.5 Acatar as disposições contidas neste Termo e no Edital nº 001/SDEE-DIRAD/2018.**

**4.6 Conceder descontos que sejam exclusivos aos beneficiários deste credenciamento, isto é, que sejam adicionais em relação àqueles praticados pela farmácia às pessoas em geral, realizados por cadastros, fidelização de clientes, promoção de produtos, dentre outros; e**

**4.7 Exigir dos usuários (militares e servidores, ativos e inativos, pensionistas e dependentes) que apresentem documento de identidade ou contracheque emitidos pelo COMAER, de forma a comprovar o vínculo; e**

**4.8 Manter as condições de habilitação exigidas no Edital nº 001/SDEE-DIRAD/2018, durante a vigência deste Termo de Credenciamento.**

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Credenciamento será de 60 meses, a partir da data da sua assinatura, momento em que se iniciará a produção dos efeitos deste Acordo.

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Com o fito de simplificação, fica adotada neste TERMO a seguinte convenção:

- a) todos os prazos serão contados em dias corridos, quando não estiver expressamente definido nada em contrário; e
- b) serão considerados dias não úteis unicamente os sábados, domingos e feriados nacionais. Os feriados estaduais e municipais só serão considerados dias não úteis, quando ocorrerem na sede de ambas as partes.

**6.2** Os casos de descredenciamento, a instituição do foro e a impressão das vias deste Termo seguirão o definido no Edital.

E, por haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar todas as disposições legais em vigor sobre o assunto.

Rio de Janeiro, xx de xxxx de 2018.

**Brig Int LUIZ ANTONIO PONTES**  
**Subdiretor de Encargos Especiais**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante da**  
**ENTIDADE CONSIGNATÁRIA**

**ANTONIO JOSE NUNES COELHO JUNIOR Cel Int**  
**Chefe da Divisão de Encargos Assistenciais**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Testemunha da**  
**ENTIDADE CONSIGNATÁRIA**